



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1328/2015 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 170/2015.

O Projeto de Lei, de autoria dos nobres Vereadores Antônio Donato e Eduardo Tuma, inclui no Artigo 3º da Lei nº 14.471/2007, a Cidade de Esmirna, na Turquia, em turco Izmir, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer pela legalidade.

Pretende a presente propositura, nos termos da Lei n 14.471, de 10 de julho de 2007, reconhecer a cidade de Esmirna como Cidade-Irmã da cidade de São Paulo, com a finalidade de promover intercâmbio e aproximação entre elas por meio de: programas de intercâmbio de experiências, troca de informações, facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas e sociais. Ambas as cidades em questão possuem similaridades de características como: a diversidade étnica, religiosa, econômica e cultural, assim como a presença de camadas sociais marcadamente distintas.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que a propositura possibilitará estreitar as relações da cidade de São Paulo com a mais cosmopolita das cidades Turcas.

Diante do exposto, portanto, favorável é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 12/8/15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

ELISEU GABRIEL (PSB)

REIS (PT)

USHITARO KAMIA (PSD)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ POLICE NETO (PSD)

ADILSON AMADEU (PTB)

JAIR TATTO (PT)

PAULO FIORILO (PT)

RICARDO NUNES (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/08/2015, p. 138

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.